



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 381/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo para contrato de locação de imóvel destinado à agência da ECT.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para a celebração de contrato de locação de imóvel na sede do município, destinado à instalação da agência da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, conforme contrato de comodato em vigor, que estabelece os procedimentos necessários à participação do município no custeio das despesas.

Art. 2º - A locação autorizada por esta lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Para o exercício corrente fica autorizada a alteração do artigo 3º da lei 159/93, de 22 de junho de 1996 referente a classificação orçamentária que fica a seguinte:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Administração;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria de Administração;
FUNÇÃO: 05 - Comunicações;
PROGRAMA: 21 - Comunicações Postais;
SUBPROGRAMA: 127 - Serviços postais convencionais;
PROJETO: 1005 - Manutenção dos serviços postais;
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.

Art. 4º - As leis orçamentárias dos próximos exercícios e em conformidade com o artigo 2º desta lei, conterão dotações específicas para o atendimento da despesa autorizada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 1997.


ALDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL